

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PI

A CPL

A/C PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Senhora SELMA HENRIQUES DE SOUZA

17926 2023

REFERÊNCIA – REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC) Nº 004/2023

AML OBRAS E CONSTRUÇÕES LTDA, vem a ilustre presença de V. Senhoria, com finalidade de resolver questões relativas ao processo licitatório em epígrafe, a respeito da decisão pela classificação nos lotes I e II da proposta apresentada pela EMPRESA LOCKIN CONSTRUTORA LTDA, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MELHORIAS OPERACIONAIS E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MUNICIPAL DO TRECHO 4.3, LIGANDO AS COMUNIDADES DE MONTE BELO, MINEIRINHO E CAMPINAS (ES-297), COM EXTENSÃO DE 12,72 KM, SUBDIVIDIDOS EM LOTE 01 (8,99 KM) E LOTE 02 (3,73 KM), vamos expor o elevado desconto nos materiais betuminosos apresentados, mediante a orçamentos de fornecedores de aquisição do betuminoso.

A proposta apresentada pela empresa LOCKIN implica em indiscutível violação ao edital e à legislação de regência das licitações, além de levar o município ao risco de prejuízos inestimáveis.

Pois, no item 11.11.9 do Edital é claro, em relação a proposta inexequíveis.

Serão consideradas potencialmente inexequíveis as propostas com preços unitários inferiores a 70% (setenta por cento) do preço unitário previsto no orçamento previamente estimado pelo órgão licitante para os quais serão feitas diligências a fim de comprovar sua exequibilidade.

Inexequibilidade da proposta de preços: a proposta apresentada pela empresa LOCKIN é absolutamente irreal e desconectada dos valores praticados pelo mercado,

conforme ANEXO I, orçamentos com as empresas que fornecem o CAP 50/70. Isso porque os valores unitários considerados pela empresa não possuem qualquer referência ou equivalência com os valores praticados pelo mercado, já que as estimativas indicam muitas vezes valores irrisórios e absolutamente impraticáveis, o representante da licitante constou em Ata que a empresa possui canteiro e usina licenciada em Presidente Kennedy-ES, porém não estamos anotando sobre a Usina e sim, de materiais betuminosos. Onde encontra-se mais próximo do Município de Presidente Kennedy com aproximadamente 600KM de distância a REDUC-RJ e BETIM-MG, solicitamos que a empresa citada apresente os orçamentos em papel timbrado dos fornecedores de materiais betuminosos, inclusive os transportes dos mesmos.

Observa-se, assim, que a análise técnica empreendida, na verdade, não cuidou de analisar os preços unitários e sua compatibilidade com o mercado ou com o preço de referência, mas se limitou a verificar a observância do valor limite que poderia ser proposto, bem como se os itens de serviços estavam abarcados nesses valores. Portanto, o que se observa é que a proposta apresentada pela recorrida foi considerada em seu valor global, sem que houvesse qualquer análise dos preços unitários indicados nas composições.

Entretanto, algumas considerações devem ser feitas em relação ao critério para definir a aceitabilidade e exequibilidade da proposta.

Deve-se reconhecer que a disputa licitatória tem como objetivo possibilitar a contratação da proposta mais vantajosa para o município, o que é razoável e benéfico para o interesse público.

Ocorre, porém, que essa vantajosidade pretendida não pode prevalecer em detrimento da segurança e certeza da execução adequada dos serviços. Isso porque, propostas ‘pseudo vantajosas’, que indicam valores inexequíveis, podem se tornar fatores de produção de graves prejuízos.

A insuficiência da proposta de uma licitante pode resultar no atraso da execução do contrato, na necessidade de celebração de aditamentos contratuais para prorrogações de prazo e acréscimos de serviços, replanilhamentos, e, pior ainda, a precoce rescisão do

contrato por inexecução, o que resulta na necessidade de instituição de novo processo licitatório ou contratação emergencial.

Assim, imperativo se mostra encontrar um equilíbrio entre a proposta financeiramente vantajosa e a segurança na execução dos serviços licitados. Ausente qualquer um desses requisitos haverá efetivo prejuízo ao erário – uma vez que se o contrato tiver valor muito baixo e não for executado, ou se for executado e tiver valor muito alto, ambos os contratos serão danosos ao interesse público.

A proposta da licitante LOCKIN passa a falsa percepção de vantajosidade, já que não traz segurança acerca da execução dos serviços. Muito embora o valor global da proposta tenha ficado dentro dos parâmetros de exequibilidade fixados no instrumento convocatório – tendo sido esse o critério de análise da equipe técnica – necessário reconhecer que analisando os preços unitários não é possível afirmar que os valores são suficientes para a execução do futuro contrato a ser firmado.

Como será demonstrado adiante, a recorrida apresentou preços unitários muito abaixo daqueles estimados pelo instrumento convocatório, o que demanda uma análise detalhada desses preços unitários apresentados.

Em relação ao desconto ofertado pela empresa LOCKIN CONSTRUTORA EIRELI, no lote 01 e lote 02, conforme ANEXO II, no item 41360 - CAP 50/70, fornecimento, foi verificado o desconto elevado no item de peso para a execução da obra, conforme demonstrado a seguir: No Lote 01 e Lote 02 o valor unitário do item mencionado acima licitado pelo município foi de R\$ 5.235,29 sendo que no Lote 01 foi ofertado pela a empresa o valor de R\$ 3.193,53 desconto esse 38,99%. Já, no Lote 02 a empresa realizou um desconto de 48,82 %, chegando no valor de R\$ 2.679,41. Para o Lote 02 a composição da LOCKIN apresentada encontra-se com o desconto superior ao ofertado no dia do certame, conforme constado em Ata, sendo que o desconto apresentado se torna inviável a execução da obra. Solicitamos a inabilitação da mesma.

LOTE 01		
Item	Valor Lockin	Referência do Edital
CAP 50/70, fornecimento - Código 41360	R\$ 3.193,53	R\$ 5.235,29



AML OBRAS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 22.866.300/0001-90

LOTE 02		
Item	Valor Lockin	Referência do Edital
CAP 50/70, fornecimento - Código 41360	R\$ 2.679,41	R\$ 5.235,29

Sendo assim, demonstrado que não há qualquer possibilidade de execução dos serviços considerando os quantitativos indicados pela LOCKIN, é evidente a necessidade de reconhecimento de irregularidade na proposta da empresa, desclassificando-a do certame.

Posto isso, em razão dos diversos problemas constantes da proposta da recorrida, sobretudo a manifesta inexecuibilidade de seus preços, imperativa se mostra a desclassificação da proposta apresentada, já que não há nos autos elementos que permitam a conclusão de que tais números seriam compatíveis com os preços de mercado, o que demonstra a necessidade de desclassificação, conforme a regra estabelecida pelo edital e pela legislação de regência.

Por tudo o que foi demonstrado ao longo do presente recurso, é evidente que a empresa LOCKIN não se mostra suficiente para permitir a sua continuidade na disputa, tampouco a sua contratação. Por esse motivo, requer seja provido o presente recurso para que seja considerada desclassificada a proposta apresentada pela empresa, bem como para que ela seja considerada inabilitada da disputa, diante das graves violações ao edital e a legislação pertinente demonstradas ao longo da presente peça.

Por fim, reitera-se que as presentes razões recursais estão sendo enviadas por e-mail ao município, bem como protocolada no setor de protocolo da prefeitura municipal de Presidente Kennedy.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Presidente Kennedy/ES, 13 de junho de 2023

AML OBRAS E
CONSTRUCOES
EIRELI:2286630000190
AML OBRAS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 22.866.300/0001-90

Assinado eletronicamente por AML OBRAS E CONSTRUÇÕES EIRELI:
2286630000190
DN: CN=BR, OU=OPERAÇÕES, S=PE, L=Serra, OU=AC CERTIFICA MINAS
VS, O=CA=SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNAMENTO, OU=CERTIFICADO P1
A1, OU=AML OBRAS E CONSTRUÇÕES EIRELI 2286630000190
Razão: Fu seu o autor deste documento
Localização: Sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.06.14 14:24:19-0300
Firma PDF Reader Versão: 11.2.2

ANEXO I

ESPIRITO SANTO, 5 de ABRIL de 2023

Proposta: 006116/01 - AML - OBRA PRES KENNEDY

À
AML OBRAS E CONSTRUCOES LTDA EPP
At.Sr(a) MARIA ELIZA M ALMEIDA
Tel: (28) 99901-8764
Cel: (28) 99901-8764
E-Mail: amlobraspk@gmail.com

Pela presente, formalizamos nossa proposta comercial para a cotação de materiais betuminosos. Para isto, apresentamos a seguir os preços e demais condições:

Produto	Procedência	Distância KM	Local de Entrega	Pre. Unit. Ton. Prod. R\$	ICMS Prod. %	Pre. Unit. Ton. Frete R\$	Prazo Pagto Prod
CAP 50/70	BETIM/MG	520	PRES. KENNEDY (ES)	4.140,00	17,0 %	380,00	030 DD
NTA ECO IMPRIMACAO	IBIRITE/MG	520	PRES. KENNEDY (ES)	3.110,00	17,0 %	380,00	030 DD
RR-1C	IBIRITE/MG	520	PRES. KENNEDY (ES)	3.050,00	17,0 %	380,00	030 DD
RR-2C	IBIRITE/MG	520	PRES. KENNEDY (ES)	3.280,00	17,0 %	380,00	030 DD

No CTR-C além do valor do frete, virá discriminado também a cobrança do seguro obrigatório de acordo com a deliberação nº 235, de 28 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial dia 02/10/2017 pela ANTT. Este seguro obrigatório é cobrado com base no valor total da mercadoria. Além disto será também discriminado o valor do pedágio.

O transporte será efetuado através de carretas tanques com capacidade entre 27 e 48 toneladas. A quantidade mínima a ser transportado é de 25 toneladas. No caso de volumes abaixo de 22 toneladas, tendo como quantidade mínima, 15 toneladas, os valores dos fretes acima terão um adicional de 30%. O prazo para descarga é de 6 horas após a chegada da carreta no canteiro. Após o período será cobrado diária de R\$1.500,00/dia para carreta e R\$2.500,00 para Bi-trem.

Os preços ora cotados são vigentes nesta data, estão com todos os impostos inclusos, exceto IPI que conforme decreto 7.879/2012 artº 3º considera imunes as emulsões asfálticas.

Caso haja alguma variação de preço na fonte produtora ou algum fato superveniente que cause desequilíbrio nas condições ofertadas os preços serão renegociados com prévia antecedência.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, esperando atendê-los em breve.

Validade da Proposta: 30/04/23

Atenciosamente,

DIOGO GRAVATA
GESTOR DE NEGOCIOS
Tel: (11) 96382-2569
E-Mail: diogo@nta-asfaltos.com.br
www.nta-asfaltos.com.br



AML OBRAS <amlobraspk@gmail.com>

Solicitação - Orçamento Material Betuminoso

Otoniel de Araujo <otoniel.araujo@stratura.com.br>
Para: AML OBRAS <amlobraspk@gmail.com>

5 de abril de 2023 às 12:14

Prezada Eliza,

Seguem preços solicitados:

CAP 50/70 = R\$ 4.500,00

CM-30 = R\$ 5.500,00

RR-2C = R\$ 3.900,00

RR-1C = R\$ 3.600,00

Emulpen = R\$ 3.850,00

Frete incluso.



Otoniel Araújo
Tel.: (21) 9 9503-7703
www.stratura.com.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição.

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted, el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is privileged and confidential information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

17926 2023



AML OBRAS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 22.866.300/0001-90

ANEXO II

17926 2023

LOCKIN			Composição de Preços Unitários				
Obra: IMPLANTAÇÃO DO TRECHO 4.3: MONTE BELO - MINEIRINHO - CAMPINAS			RDC Nº 004/2023 - LOTE 02				
Local: PRESIDENTE KENNEDY - ES			Empreiteira: Lockin Construtora Ltda				
Item:	Tabela	Código	Transporte de Material Asfáltico (DNIT), Inclusive BDI diferenciado 0,639XP+0,992XR+89,541 XP=399,40 / XR=4,00				Unidade:
5.17.4	DER-ES	100849	CAP-50/70 Incluindo BDI				T
Equipamento		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Prod.	Impr.	Produtivo	Improdutivo	
TOTAL (A)							R\$ -
Mão-de-Obra		Unidade	Quant.	Salário Base e encargos	Leis Sociais		Custo Horário
Ferramentas Manuais 0,00%							-
TOTAL (B)							R\$ -
PRODUÇÃO DA EQUIPE (C)		1,00	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A+B)				R\$ -
CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO		[(A) + (B)] / (C) = (D)				R\$ -	
Materiais			Unid.	Custo	Consumo		Custo Unitário
TOTAL (E)							R\$ -
Serviços Auxiliares			Unid.	Custo	Consumo		Custo Unitário
TOTAL (F)							R\$ -
Transporte		D.M.T.			Custo	Consumo	Custo Unitário
		XP	XR	(Total)			
100849	Transporte de Material Asfáltico (DNIT), inclusive BDI diferenciado 0,602XP + 0,713XR + 81,350	399,40	4,00	403,40	191,16	1,00000	191,16
TOTAL (G)							R\$ 191,16
CUSTO DIRETO TOTAL:		(D) + (E) + (F) + (G)				R\$ 191,16	
BDI		23,82%				R\$ 44,57	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL						R\$ 235,73	



